Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 387

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a destinar a área de terreno que especifica, para a União Paroquial' Nossa Senhora do Perpétuo Socorro edificar sobre a mesma uma igreja, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área de 450 (quatrocentos e cincoenta) metros quadrados, na área maior de 4.195,26 (quatro mil, cento e noventa e cinco vírgula vinte e seis) metros quadrados da Praça Clodomiro Miguel Fernandes, do loteamento "Vila Nossa Senhora de Fátima", da sede do Município, para que a Mitra da Diocese de Ponta Grossa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima) sobre a mesma edifique uma igreja para o culto da religião católica.

Parágrafo Único - A edificação a que se refere o presente artigo ocupará, tão somente, a área mencionada, ou área menor, ficando a área remanescente inteiramente para uso público, não se permitindo a construção de qualquer tapume divisório para o fim de isolar a referida edificação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1.976.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 21/12/1976
JORNAL "O TIBAGI"